



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	15
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	18



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.688, DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 150.000,00
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado a custear Benefícios Eventuais previstos no Art. 22 da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, especificamente para a prestação de serviços funerários destinados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.659/2026,

DECRETA:



Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Secretaria Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.689, DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 80.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado à aquisição de materiais de consumo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, assegurando a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo serviço; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.655/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824500722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 80.000,00

TOTAL..... R\$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 80.000,00

TOTAL..... R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.690/2026

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAGNER DOS REIS MARANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 354/2026, do Poder Executivo do Município de Alta Floresta D'Oeste - Processo Administrativo Eletrônico nº 96.152/2026,

D E C R E T A:

1º A homologação da cedência, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026, do servidor VAGNER DOS REIS MARANA, matrícula 3362, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteira, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.691/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SIRLENE SANTOS SANTANA MARCELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.573/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 7 de maio de 2026, à servidora Sirlene Santos Santana Marcelino, matrícula 17717, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Arteterapia, Musicalização e Contação de História no Ambiente Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.692/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.137/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2026, à servidora Tawany Kristina Holanda Gomes, matrícula 15437, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Enfermagem em Ozonioterapia Estética, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA INTERNA Nº 022/2026/CGM**

APROVA O GUIA METODOLÓGICO PARA A AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO E VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, INSTITUI SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem o Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao fortalecimento dos controles internos, da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à governança, gestão de riscos, controles internos e integridade nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais para implementação, regulamentação e operacionalização do Sistema de Controle Interno dos entes jurisdicionados do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre as diretrizes para responsabilização dos agentes públicos em face da inexistência ou do inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno, estabelecendo a necessidade de implantação de gestão de processos, gerenciamento de riscos, normatização dos procedimentos e monitoramento contínuo dos controles internos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas para a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e determina a avaliação da eficácia do Sistema de Controle Interno, bem como a elaboração de relatórios do órgão central de controle interno baseados em evidências;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis à gestão pública e às demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO os referenciais internacionais de governança, gestão de riscos e controles internos, especialmente o COSO – Internal Control – Integrated Framework, o COSO ERM – Enterprise Risk Management e a ABNT NBR ISO 31000 – Gestão de Riscos, adotados como boas práticas para o aperfeiçoamento da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar metodologia padronizada para orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da efetividade dos procedimentos de controle interno das unidades administrativas, promovendo a melhoria contínua, a gestão baseada em riscos, a governança pública e o fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Município de Vilhena;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Guia Metodológico para a Avaliação dos Procedimentos de Controle Interno e Verificação da Eficácia do Sistema de Controle Interno, constante do Anexo Único desta Portaria, como instrumento oficial da Controladoria-Geral do Município de Vilhena.

Art. 2º O Guia tem por finalidade estabelecer metodologia institucional para orientar, acompanhar, monitorar e avaliar a efetividade dos procedimentos de controle interno das unidades administrativas do Município, em conformidade com a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e demais normas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, da gestão de riscos, da transparência e da melhoria contínua da Administração Municipal.

Art. 3º A metodologia deverá ser observada por todos os servidores da Controladoria-Geral, bem como pelas unidades administrativas municipais, quando da prestação de informações, participação nas avaliações, disponibilização de documentos e implementação das recomendações emitidas.

Art. 4º Os formulários, modelos, papéis de trabalho, checklists e demais instrumentos constantes dos anexos do Guia passam a constituir documentos oficiais da Controladoria-Geral para execução das atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos procedimentos de controle interno, podendo sofrer aperfeiçoamentos técnicos sempre que necessário, desde que preservadas suas finalidades.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral:

- I – coordenar a aplicação da metodologia;
- II – promover orientações técnicas às unidades administrativas;
- III – acompanhar a execução das avaliações;
- IV – consolidar os resultados institucionais;
- V – propor revisões e aperfeiçoamentos metodológicos à Controladora-Geral.

Art. 6º O Guia deverá ser revisado, preferencialmente, em periodicidade anual ou sempre que ocorrer:

- I – alteração da legislação ou de normas aplicáveis;
- II – publicação de novas diretrizes pelos órgãos de controle;
- III – evolução das práticas de governança, gestão de riscos e controle interno;
- IV – alterações relevantes na estrutura administrativa municipal;
- V – identificação de oportunidades de aperfeiçoamento decorrentes da aplicação da metodologia.

Art. 7º A aplicação desta metodologia possui caráter preventivo, orientativo e colaborativo, não substituindo auditorias, inspeções, fiscalizações ou demais procedimentos previstos na legislação, devendo ser utilizada como instrumento de fortalecimento da gestão pública e do Sistema de Controle Interno.

Art. 8º Os resultados produzidos a partir da aplicação desta metodologia subsidiarão:

- I – o planejamento das ações da Controladoria-Geral;
- II – a elaboração do Plano Anual de Fortalecimento do Sistema de Controle Interno;
- III – a revisão de procedimentos administrativos;
- IV – o aperfeiçoamento da governança e da gestão de riscos;
- V – a tomada de decisão da Alta Administração.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladora-Geral do Município.

Art. 10. O Guia da Avaliação Anual da Eficácia do Sistema de Controle Interno ficará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Portal da Transparência, na página de "Publicações - Controladoria-Geral", bem como no processo eletrônico nº 97.664/2026.

Parágrafo único. As versões atualizadas da metodologia serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, observados os atos de aprovação e revisão expedidos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de julho de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ADENDO MODIFICADOR I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88491/2026/ SEMOSP**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 65.901/2025), torna público aos interessados houve inclusão de minuta contratual e alteração da data de abertura, objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Técnico Socioambiental conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 17/08/2026 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 27 de julho de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026/PMV/AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 045/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90134/2026/SEMAD.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios e na prestação de serviços de coffee break, compreendendo pães diversos, bolos, salgados e itens correlatos, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Vilhena/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.768.059,28 (quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 17/08/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 17 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de julho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2026**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS (Edital publicado no DOV nº 4438 de 26/03/2026, Resultado Final publicado no DOV nº 4477, de 25/05/2026 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4503 de 01/07/2026) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 93965/2026, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome Classificação Pontos
PSICÓLOGO – 40H

*MONIQUE DE SOUZA DUARTE	3º	40
--------------------------	----	----

*Candidata convocada para atender necessidade temporária excepcional, decorrente do afastamento da servidora efetiva Priscilla Olivieri de Oliveira Horn, matrícula 14176.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 424/2026/SEMAD

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDNILSON DE ARAUJO CARDOSO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço expedida em 24 de julho de 2026, e anexada ao Processo Administrativo Eletrônico nº. 97.634/2026;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 2º (segundo) quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDNILSON DE ARAÚJO CARDOSO, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio E Serviços Diversos - ASD, – Classe “A”, Referência Salarial “VII”, matrícula nº 4896, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo o usufruto no período de 13 de agosto de 2026 a 26 de setembro de 2026, (45) quarenta e cinco dias e 15 de fevereiro de 2027 a 31 de março de 2027, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo 97.634/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de julho de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário de Administração
Decreto nº. 63.890/2025



PORTARIA Nº 425/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JONATHAN MAX DO NASCIMENTO COUTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16412/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor JONATHAN MAX DO NASCIMENTO COUTO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional ATI, Classe “H”, Referência Salarial “I”, lotado no Gabinete, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 426/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5835/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 427/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GISELE DIANA BORGES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10339/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GISELE DIANA BORGES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 de abril e 08 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



PORTARIA Nº 428/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIANA GARCIA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17628/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIANA GARCIA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "X", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 de junho a 02 de julho e 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 429/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA BRUNA KRIGERR VARELA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora BRUNA KRIGERR VARELA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Aluno, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 430/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIANE DE JESUS CAVALCANTI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16801/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIANE DE JESUS CAVALCANTI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Aluno, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.287/0001-74, com sede na Linha 135, Lote 56, Kapa 140, zona rural do município de Vilhena.

1. **OBJETO:** A presente solicitação para aquisição de materiais permanentes visando suprir o projeto Social voltado a comunidade de mulheres com aquisição de máquinas de costuras, assim como na aquisição de equipamentos e utensílios visando a estruturação da sala de atendimento médico da associação, através da emenda impositiva 109/2025 de autoria da vereadora Amanda Areval e 279/2025 de autoria do vereador Anderson Motorista.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 09.510.287/0001-74, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. **RECURSOS FINANCEIROS:**

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

VALOR: R\$ 38.560,73 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

4. **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:**

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 27 de Julho de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97746/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 97746/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rural Águas Claras, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.287/0001-74;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

1. A Associação dos Pequenos Produtores Rural Águas Claras, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2008, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O projeto tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes visando suprir o projeto Social voltado a comunidade de mulheres com aquisição de máquinas de costuras, assim como na aquisição de equipamentos e utensílios visando a estruturação da sala de atendimento médico da associação.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento oriundo de emendas impositivas sob o n°s 109/2025 de autoria da vereadora Amanda Areal e 279/2025 de autoria do vereador Anderson Motorista, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ R\$ 38.560,73 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos)
Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Firmar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 15000003 - Contribuições.
VIGÊNCIA: 12 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 27 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2025/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1177/2025/SEMAS – referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de segurança para atender o Abrigo da Criança e Adolescente, unidade de atendimento ligada a SEMAS, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Parecer Nº 313/PGM/2026, que nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 HOMOLOGO conforme segue:

LOTE E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa INVIO LVEL VILHENA - SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA sob CNPJ 07.744.699/0001-43, o LOTE 01 no valor de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos Reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Publique-se em 27/07/2026.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$ das Emendas Parlamentares Nº 09,155,235,258/2025
ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO END.: Avenida Presidente Tancredo Neves, 1991 Bairro: Marcos Freire CEP 76.981 – 141	90858/2026	10.408.592/0001-39	R\$ 41.980,03 (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:



1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. O recurso será destinado à contratação de profissionais, bem como à aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de consumo necessários à execução do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ONG O Caminho, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. O recurso será destinado à contratação de profissionais, bem como à aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de consumo necessários à execução do projeto.

A iniciativa tem como objetivos específicos: atender crianças e adolescentes socialmente vulneráveis; promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; incentivar a permanência e participação escolar, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social; desenvolver ações socioeducativas que promovam direitos, inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento da autoestima; proporcionar condições adequadas de aprendizagem por meio de infraestrutura e equipamentos pedagógicos adequados; e ofertar atividades de reforço escolar, artísticas e esportivas, com contratação de professor de educação física e professora de ginástica rítmica.

O projeto justifica-se diante da realidade de vulnerabilidade social vivenciada por significativa parcela da população infantojuvenil do município, caracterizada por fragilidade de vínculos, baixo acesso a atividades educativas e culturais no contraturno escolar, além da exposição a situações de risco social. A oferta de atividades estruturadas e acompanhadas por profissionais qualificados constitui estratégia eficaz de proteção social básica, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento da convivência comunitária, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A parceria visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 41.980,03 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), provenientes das Emendas Impositivas nº 9, nº 155, nº 235 e nº 258, previstas no Orçamento conforme o Projeto de Lei nº 6.645/2025. A formalização ocorre via convênio com dispensa de chamamento público, fundamentada nos arts. 30 (inciso VI) e 31 da Lei nº 13.019/2014, condicionada ao cumprimento das exigências da referida Lei e do Decreto nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

A ONG O Caminho é uma organização sem fins lucrativos que atua há 17 anos no município de Vilhena/RO, promovendo o desenvolvimento social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio de aulas de reforço escolar, práticas esportivas e atividades artísticas, com mais de mil atendimentos realizados desde sua fundação. O presente projeto propõe desenvolver a área educacional, artística e esportiva para contribuir com a educação de crianças e adolescentes socialmente vulneráveis da cidade. Conforme o art. 4º do ECA (Lei nº 8.069/1990), é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, saúde, alimentação e educação. O projeto também está em conformidade com o art. 59 do ECA, que determina que os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e juventude.

Com o expressivo aumento populacional de Vilhena nos últimos anos, conforme dados do IBGE (população de 95.832 habitantes em 2022, ante 76.202 em 2010), a demanda por escolas e por locais que possam acolher e proporcionar o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes no contraturno escolar tornou-se igualmente crítica. Enquanto os responsáveis legais estão no trabalho, espaços com atividades complementares e assistência necessária para garantir o direito à vida e à liberdade de aprender são de extrema necessidade, contribuindo para o crescimento ordenado da cidade e a redução dos índices de criminalidade. O projeto oferecerá às crianças e adolescentes residentes dos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera experiências educativas em ambiente seguro, saudável e com potencial de propor desafios educacionais que estimulem a criatividade, o respeito, a solidariedade, o cooperativismo e o desenvolvimento cidadão.

Justifica-se a compra de material de papelaria para as aulas de reforço e artes; as bermudas fazem parte do uniforme das crianças; e o material permanente destina-se ao desenvolvimento das aulas de vôlei e futebol. A contratação da professora de ginástica rítmica justifica-se por seu desempenho, conceito na área de especialidade e metodologia autoral de treinamento, sendo essencial e adequada para a plena execução do objeto pretendido. Da mesma forma, a contratação do professor de educação física justifica-se por sua competência para aplicar metodologias que respeitem as fases de maturação biológica dos alunos, prevenindo lesões e garantindo a correta execução dos movimentos do futebol e do voleibol.

O público-alvo é composto por 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes nos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera, com inscrição no CadÚnico. Desse total, 20 vagas ficarão disponíveis para demandas exclusivas do Ministério Público, referentes à garantia do direito à proteção. A entidade não trabalha com estudantes pagantes, assegurando a gratuidade integral das atividades.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 41.980,03 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR Nº: 09,155,235 e 258/2025

Resolução: Nº 25/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

5. CONCLUSÃO:



Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 24 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90586/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 98586/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ONG O CAMINHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.408.592/0001-39;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto na execução consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. O recurso será destinado à contratação de profissionais, bem como à aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de consumo necessários à execução do projeto.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 41.980,03 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR Nº: 09,155,235 e 258/2025

Resolução: Nº 25/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 24 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 957762028/2026
b) Licitação Nº : 811/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 27/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CURIOSIDADE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES	57.962.289/0001-47	R\$ 136.811,48

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CURIOSIDADE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES	1	1	Contratação de empresa de agenciamento da palestrante Franciane Heiden Rios que ministrará formação conforme descrição na proposta comercial e ETP;		SERV	1	60.846,48	60.846,48
CURIOSIDADE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES	1	2	Recertificação de praticantes do PMC - Professional Crises Mangement (nível P2), conforme descrição na proposta comercial e ETP;		SERV	1	75.965,00	75.965,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

PREFEITO

27 de Julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 288/2025/SEMUS

AUTORIZA O PAGAMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO SAZONAL NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, bem como as demais normas pertinentes,

Considerando o aumento dos casos de síndromes respiratórias e demais agravos característicos do período sazonal no Município de Vilhena;

Considerando o aumento significativo da demanda por atendimentos nas unidades da Atenção Primária à Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

Considerando a necessidade de ampliação temporária da oferta de atendimentos médicos e de enfermagem, mediante funcionamento em horário estendido das Unidades Básicas de Saúde, visando reduzir filas de espera e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;

Considerando o Ofício nº 755/2026/AB, da Coordenação da Atenção Básica, que solicita a realização de plantões extraordinários para atendimento noturno, no período de 27 de julho a 22 de setembro de 2026, às segundas e terças-feiras, contemplando as UBS Liro Hoesel, Leonardo Alves de Souza, Carlos Roberto Mazala, Vitalina Gentil e Luís Valdez (Setor 12);

Considerando as Leis Complementares Municipais nº 192/2013, nº 196/2013 e nº 281/2019, que disciplinam o pagamento de plantões extraordinários aos profissionais da área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de plantões extraordinários aos profissionais médicos e enfermeiros que realizarem atendimento durante o horário estendido das Unidades Básicas de Saúde, no período de 27 de julho de 2026 a 22 de setembro de 2026, correspondente a 60 (sessenta) dias, com atendimentos às segundas e terças-feiras, conforme cronograma definido pela Coordenação da Atenção Básica.

Art. 2º Os plantões extraordinários destinam-se ao atendimento da demanda sazonal nas seguintes Unidades Básicas de Saúde:

I – UBS Liro Hoesel (Cristo Rei);

II – UBS Leonardo Alves de Souza;

III – UBS Carlos Roberto Mazala;

IV – UBS Vitalina Gentil;

V – UBS Luís Valdez (Setor 12).

Art. 3º A execução dos plantões observará a programação elaborada pela Coordenação da Atenção Básica, contemplando:

I – até 08 (oito) plantões médicos de 06 (seis) horas (16h às 22h), distribuídos entre as unidades participantes diariamente;

II – até 05 (cinco) plantões de enfermagem de 06 (seis) horas (16h às 22h), distribuídos entre as unidades participantes diariamente;

III – quantitativo estimado de 144 (cento e quarenta e quatro) plantões médicos e 90 (noventa) plantões de enfermagem, conforme planejamento constante do Ofício nº 755/2026/AB.

Art. 4º O pagamento dos plantões extraordinários ficará condicionado à efetiva realização dos serviços, mediante comprovação da jornada cumprida, atestada pela chefia imediata e observadas as disposições das Leis Complementares Municipais nº 192/2013, nº 196/2013 e nº 281/2019.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vilhena/RO, 27 de julho de 2026.

WAGNER WASZUK BORGES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4037

**Termo de
Inexigibilidade
4/
2026**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 102/2026

Data de Emissão: 27/07/2026

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da empresa FLUXXUS ASSESSORIA CONSULTIVA, inscrita no CNPJ nº 10.368.954/0001-05, para realização do curso presencial "Contabilidade Aplicada aos RPPS - Aplicação da IPC 14", destinado à capacitação e atualização técnica dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV e membros dos órgãos colegiados que atuam na gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, CNPJ 08.081.573/0001-07 em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/2021. A capacitação será realizada nos dias 30 e 31 de julho, na cidade de Porto Velho - RO, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, sendo ministrada pela Profa Dra. Diana Lima, doutora e pós-doutora em Contabilidade, professora e pesquisadora da Universidade de Brasília - UnB, profissional de reconhecida experiência na área de contabilidade aplicada aos RPPS.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: FLUXXUS ASSESSORIA CONSULTIVA

CNPJ: 10.368.954/0001-05

Endereço: Avenida Guaporé, 3135 - Sala 01

Bairro: Agenor de Carvalho Cidade: Porto Velho - RO

Telefone: (69) 322 1888 / (69) 9213 9679

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1600109122001521473390390000	18020000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	2	2.200,00	4.400,00

Total: 4.400,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, Lei 14133/21

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente



Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 021/2026/GP/IPMV publicado na data de 24.07.2026 DOV nº 4521.

PORTARIA Nº 021/2026/GP/IPMV

EXONERA SILVIA VILAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 67.680/2026 e artigo nº 81 incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018 e Anexo III da Lei Municipal nº 6.848, de 16 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Silvia Vilas Boas da Silva Pagliosa Ulkowski, matrícula 24, na função gratificada de Coordenador de Serviço Social – FG 04, a partir de 16.07.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de julho de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV
Decreto nº 67.680/2026

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 022/2026/GP/IPMV publicado na data de 24.07.2026 DOV nº 4521.

PORTARIA Nº 022/2026/GP/IPMV

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDREA MELO ROMÃO COMIM DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROCURADORA AUTÁRQUICA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 67.680/2026 e artigo nº 81 incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018 e Anexo III da Lei Municipal nº 6.848, de 16 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora Andrea Melo Romão Comim, matrícula 20, da função gratificada de Procuradora Autárquica – FG 04, a partir de 16.07.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de julho de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV
Decreto nº 67.680/2026

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 023/2026/GP/IPMV publicado na data de 24.07.2026 DOV nº 4521.

PORTARIA Nº 023/2026/GP/IPMV

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE CONTADORIA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 67.680/2026 e artigo nº 81 incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018 e Anexo III da Lei Municipal nº 6.848, de 16 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula 19, da função gratificada de Chefe de Contadoria – FG 03, a partir de 16.07.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de julho de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV
Decreto nº 67.680/2026



Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 024/2026/GP/IPMV publicado na data de 24.07.2026 DOV nº 4521.

PORTARIA Nº 024/2026/GP/IPMV

DESIGNA SILVIA VILAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 67.680/2026 e artigo nº 81 incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018 e Anexo III da Lei Municipal nº 6.848, de 16 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A designação a partir de 16 de julho de 2026 da servidora Silvia Vilas Boas da Silva Pagliosa Ulkowski, matrícula 24, para exercer a função gratificada de Coordenador de Serviço Social – FG 01, do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, de acordo com a Lei nº 6.848, de 16 de julho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de julho de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV
Decreto nº 67.680/2026

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 025/2026/GP/IPMV publicado na data de 24.07.2026 DOV nº 4521.

PORTARIA Nº 025/2026/GP/IPMV

DESIGNA VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE CONTADORIA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 67.680/2026 e artigo nº 81 incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018 e Anexo III da Lei Municipal nº 6.848, de 16 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A designação a partir de 16 de julho de 2026 do servidor Vanderlã Paulo de Andrade, matrícula 19, para exercer a função gratificada de Chefe de Contadoria – FG 01, do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, de acordo com a Lei nº 6.848, de 16 de julho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de julho de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV
Decreto nº 67.680/2026

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 026/2026/GP/IPMV publicado na data de 24.07.2026 DOV nº 4521.

PORTARIA Nº 026/2026/GP/IPMV

DESIGNA ANDREA MELO ROMAO COMIM PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA PROCURADORIA AUTÁRQUICA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 67.680/2026 e artigo nº 81 incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018 e Anexo III da Lei Municipal nº 6.848, de 16 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A designação a partir de 16 de julho de 2026 da servidora Andrea Melo Romao Comim, matrícula 20, para exercer a função gratificada de Diretora da Procuradoria Autárquica – FG 01, do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, de acordo com a Lei nº 6.848, de 16 de julho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256

da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de julho de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV
Decreto nº 67.680/2026

PORTARIA Nº 029/2026/GP/IPMV

PRORROGA O PRAZO QUE TRATA A PORTARIA Nº 066/2025/GP/IPMV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 67.680/2026 e artigo nº 81 incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018 e Anexo III da Lei Municipal nº 6.848, de 16 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da Comissão responsável pela execução, e avaliação das ações do PROGESTÃO – Programa de Gestão e Desempenho, conforme diretrizes estabelecidas no âmbito da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo que trata a Portaria nº 066/2025/GP/IPMV de 11 de dezembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV
Decreto nº 67.680/2026

PORTARIA Nº 030/2026/GP/IPMV

PRORROGA O PRAZO QUE TRATA A PORTARIA Nº 067/2025/GP/IPMV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 67.680/2026 e artigo nº 81 incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018 e Anexo III da Lei Municipal nº 6.848, de 16 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determinado pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo que trata a Portaria nº 067/2025/GP/IPMV de 11 de dezembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV
Decreto nº 67.680/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 051/2026

NOMEIA LARISSA DE OLIVEIRA DELLA TORRE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear LARISSA DE OLIVEIRA DELLA TORRE, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.



Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 01 de junho de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 066/2026

NOMEIA ANA CRIS COIMBRA VIOLATO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ANA CRIS COIMBRA VIOLATO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 27 de julho de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 067/2026

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Substituir membro da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos –SAAE.

Parágrafo único: A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO
Secretaria: ANA CRIS COIMBRA VIOLATO

Membros: THIAGO MARQUIOLI PESSOA
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
RICARDO TAVARES

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 27 de julho de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

ASSINATURA DO LEGISLATIVO